



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 19/2022

PROCESSO Nº 104/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às dez horas do dia 29 de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada das pessoas jurídicas COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA RAIZ - CRESOL RAIZ, CNPJ 17.343.510/0001-64; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO URUGUAI - SICREDI ALTO URUGUAI RS/SC/MG, CNPJ 87.733.770/0001-21 E COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SICOOB, CNPJ 78.825.023/0001-22., para:

OBJETO: SERVIÇO DE ABERTURA DE CONTAS DE INVESTIMENTOS, NAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA RAIZ - CRESOL RAIZ, CNPJ 17.343.510/0001-64; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO URUGUAI - SICREDI ALTO URUGUAI RS/SC/MG, CNPJ 87.733.770/0001-21 E COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SICOOB, CNPJ 78.825.023/0001-22.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Cabe ressaltar que a Comissão de Licitação ficou incumbida somente da análise dos documentos de habilitação, pois a escolha das instituições foi feita pela administração.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação das empresas COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA RAIZ - CRESOL RAIZ, CNPJ 17.343.510/0001-64; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO URUGUAI - SICREDI ALTO URUGUAI RS/SC/MG, CNPJ 87.733.770/0001-21 E COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SICOOB, CNPJ 78.825.023/0001-22, se faz como escolha da administração em aplicar investimentos nas 3 cooperativas de crédito estabelecidas no município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor aplicado pela administração em cada instituição será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 29 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Toleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo. Sr. Tóleman Alan Picoli
Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº19/2022. PROCESSO Nº104/2022. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESAS
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM
INTERAÇÃO SOLITARIA RAIZ – CRESOL RAIZ,
CNPJ 17.343.510/0001-64, COOPERATIVA DE
CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO
URUGUAI – SICREDI ALTO URUGUAI
RS/SC/MG, CNPJ Nº 87.733.770/0001-21 E
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE
ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE
CATARINENSE – SICOOB, CNPJ Nº
78.825.023/0001-22.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver
inviabilidade de competição, em especial:

(...)”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO a solicitação de compra, oriunda da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada pela Comissão de Licitação, que analisou os documentos de habilitação, para contratação das empresas **COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLITARIA RAIZ – CRESOL RAIZ, CNPJ 17.343.510/0001-64, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO URUGUAI – SICREDI ALTO URUGUAI RS/SC/MG, CNPJ Nº 87.733.770/0001-21 E COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE – SICOOB, CNPJ Nº 78.825.023/0001-22.**

CONSIDERANDO que a escolha da contratação das empresas **COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLITARIA RAIZ – CRESOL RAIZ, CNPJ 17.343.510/0001-64, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO URUGUAI – SICREDI ALTO URUGUAI RS/SC/MG, CNPJ Nº 87.733.770/0001-21 E COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE – SICOOB, CNPJ Nº 78.825.023/0001-22,** se faz como escolha da administração em aplicar investimentos nas 3 cooperativas de crédito estabelecidas no município. O valor aplicado pela administração em cada instituição será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

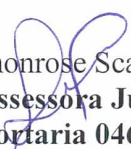


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 29 de julho de 2022.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637



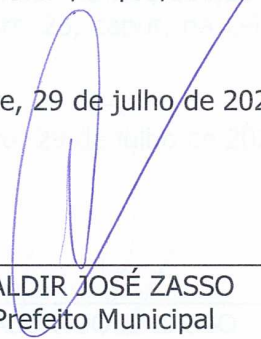
Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na Solicitação da Secretaria e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para SERVIÇO DE ABERTURA DE CONTAS DE INVESTIMENTOS, NAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA RAIZ - CRESOL RAIZ, CNPJ 17.343.510/0001-64; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO URURUGUAI - SICREDI ALTO URUGUAI RS/SC/MG, CNPJ 87.733.770/0001-21 E COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SICOOB, CNPJ 78.825.023/0001-22, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em cada instituição bancária com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 104/2022, Inexigibilidade Nº 19/2022.

Alpestre, 29 de julho de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal